PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021
EMENTA: Concede o "Título Mietta Santiago" à senhora Leandre Dal Ponte.
AUTOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18/02/2021.
RELATOR: Romulo Faggion - PSL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto em análise, a Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, busca o apoio dos nobres pares para Instituir o Título "Mietta Santiago" no Legislativo de Pato Branco, como forma de homenagear as mulheres envolvidas na causa política no Município de Pato Branco.

A concessão do Título Mietta Santiago, é destinado a agraciar mulheres que se destacam nas causas políticas do município e na luta pelos direitos das mulheres. Titulo este que tem por objetivo homenagear à Deputada Federal Leandre Dal Ponte, como uma forma de reconhecimento público de seu trabalho, da sua conduta, do seu exemplo de vida e da dedicação por ela dispensada especialmente à nossa cidade e região, contribuindo para o desenvolvimento no cenário nacional.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Com base na análise da matéria, verifica-se que o projeto possui critérios objetivos, tendo como limite uma proposição por vereador em cada legislatura. E para tanto, cumpre com os requisitos vistos que está é a primeira proposição da Nobre Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera nesta legislatura, e doravante o

título será conferido de fato a uma mulher de grande participação política em nosso município, à Deputada Leandre Dal Ponte.

Trata-se de um mecanismo importante para homenagear as mulheres que contribuíram com nosso município atuando no meio político, razão pela qual, entendemos ser um incentivo para que cada vez mais mulheres participem do processo político municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, onde está evidente sua relevância como instrumento de incentivo à participação feminina no meio político municipal além de que, do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existem óbices a sua tramitação e aprovação, opino favoravelmente a tramitação, bem como a provação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria. É o parecer.

Pato Branco, 10 de março de 2021.

Romulo Faggion - PSL
Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de março de 2021, exaram parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.

Dirceu Boaretto - PODEMOS
Presidente da Comissão

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Dala Costa - MDB
Membro

Thania Caminski - DEM
Membro